



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n° 20190003

Ref. Processo n° INEXIGIBILIDADE n° 03/2019-CMC

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO DE PESSOAL, NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADO AOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS, COM USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ.

O Sr. ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, como CONTRATANTE e WSSJ SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA, CPF n° 778.365.021-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Estado do Pará
Governo Municipal de Castanhal CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL



Art. 3° - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

CASTANHAL/PA, 07 de janeiro de 2019

ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL